

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO  
LITORAL PARANAENSE SECRETARIA EXECUTIVA



**ANUÊNCIA PRÉVIA Nº 08/2020**  
**EDIFICAÇÕES**

De acordo com a competência estabelecida pela lei nº 12.243 de 1998, pela Decreto Estadual nº 4.605 de 26.12.1984 e pelo Decreto Estadual nº 10.855/2014, e conforme o solicitado por **CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.L.MASSARO** em seu requerimento protocolado sob nº 16.092.908-1 de 01 de outubro 2019, fica concedida a Anuência Prévia, nos termos da Informação Técnica nº 17 / 2020 de 23 de junho de 2020, conforme o exposto pela descrição abaixo, para promover edificação no lote 11A, situado no município de Guaratuba – Rua Padre Donato, quadra 83, Área do lote: 900 M<sup>2</sup>.

**ESTATÍSTICA ZR3-ZONA RESIDENCIAL 3**

PROJETO APRESENTADO	UNIDADE	QUANTIDADE
Nº DE BLOCOS	UD	01
Nº DE PAVIMENTOS	UD	10
Nº DE RESIDÊNCIAS	UD	18
Nº DE COMERCIO	UD	-x-
Nº DE VAGAS – GARAGEM	UD	36
RECUO FRONTAL	M	5
RECUO LATERAL	M	4,96
SOMA DAS LATERAIS	M	9,92
FUNDOS	M	4,92
TAXA DE OCUPAÇÃO: TORRE	%	37,68
TÉRREO	%	54,67
TAXA DE PERMEABILIDADE	%	22,21
ALTURA MAXIMA	M	29,16
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	UD	3,50 (COM COMPRA DE POTENCIAL)
AREA DO TERRENO	M <sup>2</sup>	900,00
AREA TOTAL A SER CONSTRUIDA	M <sup>2</sup>	3.957,07

O empreendimento ora discriminado pelo quadro acima, tem prazo de **2 anos** para a sua conclusão, obedecendo os dispositivos do Decreto Estadual n.º 10.856 de 2014.

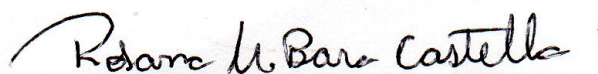
Processo nº: 16.092.908-1  
Responsável pelo Projeto: **Arq. FLAVIA MASSARO**  
**CAU: PR-209207-7-D**

\*\*Conforme Lei Municipal 1.070 de 14 de novembro de 2005, que dispõe sobre o EIV e dá outras providências:

Art. 3º Dependência de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e do respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, a serem submetidos à análise e aprovação de projeto para obtenção de licenciamento ou autorização de construção ou funcionamento Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os seguintes empreendimentos e atividades privados ou públicos:

XI - edificações ou agrupamentos de edificações com uso comercial ou misto, individual ou coletivo, com área edificável computável igual ou superior a 3.000,0 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados);

Curitiba, 23 de junho de 2020.

  
**ROSANA MARIA BARA CASTELLA**

Secretária Executiva do Conselho de Desenvolvimento  
Territorial do Litoral Paranaense